



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1122380-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024 / 00480126 - 5

05/06/2024 13:20:13

JUCERJA

Último arquivamento:

00004935742 - 08/06/2022

NIRE: 33.2.1122380-5

Órgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS LTDA

Boleto(s): 104725612

Hash: E900F505-1B3F-4F59-B493-CDBA1EE58E31

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xx

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: ANDRÉ SEIXAS
Local	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
05/06/2024	Telefone de contato: 21969553665
Data	E-mail: andre.seixas007@gmail.com
	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 05/06/2024
	Data da 1ª entrada:



2024/00480126-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS LTDA

NIRE: 332.1122380-5 Protocolo: 2024/00480126-5 Data do protocolo: 05/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/06/2024 SOB O NÚMERO 00006277324 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0B70A0120BB98619A2EE76DFAC53589AF455AE399F6A5D562E618BB2DD2933F2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

**3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS LTDA**

ALEXANDRE MIRANDA MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1986, cirurgião dentista, portador da carteira de identidade nº 12.914.717-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 104.344.037-25, residente e domiciliado na Rua General Mitre, nº 690, Bloco 02, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias -RJ, CEP: 25.075-100.

BERNARDO DE SOUZA VON HELD, brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1989, cirurgião dentista, portador da identidade nº 21.827.772-1 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.933.127-96, residente e domiciliado na Rua Rino Levi, nº 375, Apto. 2004, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.793-904.

ELISA VIEIRA DIBLASI, brasileira, solteira, nascida em 15/09/1989, empresária, portador da carteira de identidade nº 25.653.088-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 140.342.667-83, residente e domiciliada na Rua Mario de Araújo, nº 1.829, Casa 49, Nossa Senhora de Fátima, Nilópolis-RJ, CEP: 26.521-145.

Sendo únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS LTDA**, nome fantasia “**DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS**”, inscrita no CNPJ sob o nº 40.492.551/0001-34, com sede na Rua Tenente José Dias, nº 533, Loja e sobreloja C, Centro, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.010-305, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o NIRE 33.2.1122380-5 e sua última alteração contratual registrada sob o nº 00004935742, por despacho em 08/06/2022, decidem praticar a alteração do Contrato Social, tomando as seguintes deliberações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ELISA VIEIRA DIBLASI**, acima qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere suas 5.000 (cinco mil) cotas, que possui na sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que são cedidas em partes iguais para os sócios remanescentes **BERNARDO DE SOUZA VON HELD** e **ALEXANDRE MIRANDA MARQUES**, que recebem cada um 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada. A sócia retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
ALEXANDRE MIRANDA MARQUES	25.000	R\$ 25.000,00
BERNARDO DE SOUZA VON HELD	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL:	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de seu capital e respondem exclusivamente pela integralização do capital.

Em face do ato sobredito, resolvem os cotistas consolidar o contrato social que, doravante, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIÉDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS LTDA**, nome fantasia “**DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS**”, do qual fará uso, mas somente em assuntos de exclusivo interesse dela, os sócios administradores.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada tem sua sede **Rua Tenente José Dias, nº 533, Loja e sobreloja C, Centro, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.010-305**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada tem por objeto a atividade de: “**Atividade odontológica e Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia**”.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

8630-5/04: Atividade odontológica;

8640-2/05: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada tem um capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
ALEXANDRE MIRANDA MARQUES	25.000	R\$ 25.000,00
BERNARDO DE SOUZA VON HELD	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL:	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada, cabe os sócios **ALEXANDRE MIRANDA MARQUES e/ou BERNARDO DE SOUZA VON HELD**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade limitada, sem autorização do quórum mínimo estipulado no art. 1.076 da Lei nº10.46/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cabe aos sócios a retirada mensal “pró-labore” no valor a ser estipulado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios administradores deliberarão sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditados os sócios, a sociedade limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor se seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade limitada unipessoal, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente em via única.

Duque de Caxias-RJ, 10 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE MIRANDA MARQUES
Data: 13/05/2024 15:30:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALEXANDRE MIRANDA MARQUES

Assinado digitalmente por:
BERNARDO DE SOUZA VON
HELD
CPF: 121.933.127-96
Certificado emitido por 15º Ofício de
Notas da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro - RIO DE
JANEIRO/RJ
Data: 13/05/2024 12:06:44-0300

BERNARDO DE SOUZA VON HELD

Documento assinado digitalmente
 ELISA VIEIRA DIBLASI
Data: 14/05/2024 11:41:57-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ELISA VIEIRA DIBLASI



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
BERNARDO DE SOUZA VON HELD - CPF: 121.933.127-96

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 13/05/2024 12:06:45 -03:00, na cidade de Duque de Caxias/Rio de Janeiro

MNE: 088641.2024.05.13.00026079-97

Em Testemunho da Verdade
RIO DE JANEIRO/RJ, segunda-feira, 13 de maio de 2024
Fernanda de Freitas Leitão-TABELIÃO
15º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO/RJ



Data: 13/05/2024 12:06:45 -03:00

Código de validação: EUT55YM7JUMJL2DYY44Y

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/EUT55YM7JUMJL2DYY44Y>

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico
<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS LTDA

NIRE: 332.1122380-5 Protocolo: 2024/00480126-5 Data do protocolo: 05/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/06/2024 SOB O NÚMERO 00006277324 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0B70A0120BB98619A2EE76DFAC53589AF455AE399F6A5D562E618BB2DD2933F2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS LTDA, NIRE 332.1122380-5, PROTOCOLO 2024/00480126-5, ARQUIVADO EM 06/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006277324, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 095.786.187-78	ANDRÉ SEIXAS

06 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DR. CUIDADO CUIDANDO DE SAÚDE E SORRISOS LTDA

NIRE: 332.1122380-5 Protocolo: 2024/00480126-5 Data do protocolo: 05/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/06/2024 SOB O NÚMERO 00006277324 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0B70A0120BB98619A2EE76DFAC53589AF455AE399F6A5D562E618BB2DD2933F2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7